Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Ofi. Nº LEI Nº 1.591. SANTARÉM, E. P.

Concede isenção do Impôsto sôbre diversões publicas.

5

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedida ao "CINE OLIMPIA", de propriedade da firma Loureiro & Companhia, sito nesta cidade à Praça Monsenhor José Gregorio, isenção pelo prazo de 3 (três) anos, à partir de 1º de Janeiro de 1959, do Impôsto sôbre Diversoões Publicas.

Artº 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior, que poderá ser prorrogada a critério do Legislativo Municipal, diz respeito sòmente aos espetaculos de projeção cinematografica.

Artº 3º - Durante o periodo da isenção os prêços dos ingressos / das sessões cinematograficas, serão fixados em Cr$.15,00 (QUINZE CRUZEIROS), por adultos e de Cr.8,00 (OITO CRUZEIROS), por crianças e estudantes, e não poderão ser aumentados.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de dezembro de 1958.

(Dr. Armando Lages Nadler)

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

(Maria Adhyl Dias da Fonseca)

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal